



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## **RESOLUÇÃO Nº. 56/2010-TJ**

**Dispõe sobre a atualização monetária do limite unitário máximo para compensação de atos gratuitos da Lei Complementar Estadual nº. 130/2009.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar Estadual nº. 130, de 29 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** que a atualização monetária de valores deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Lei Complementar Estadual nº. 130/2009, importando a variação no período de janeiro/2010 a outubro/2010 em 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento);

**CONSIDERANDO** decisão plenária administrativa do dia 15 de dezembro de 2010.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Atualizar monetariamente em 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) o limite unitário máximo para compensação dos atos gratuitos praticados pelas serventias extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

previsto no artigo 11 da Lei Complementar Estadual nº. 130, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO  
MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE DEZEMBRO de 2010.

  
Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Presidente